



# *Prefeitura de Jaguariaíva*

Estado do Paraná  
Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11 –  
CEP 84200-000- Fone (43) 535-1233 - Fax: (43) 535-2130  
Gabinete do Prefeito

## **LEI nº 1550/2003**

**Súmula: Autoriza conceder ao funcionalismo Municipal, reposição de 30% sobre os vencimentos percebidos e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

## **LEI**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder reposição salarial de 30% (trinta por cento), a partir de 01 de fevereiro de 2003, ao Funcionalismo Público Municipal, tanto Efetivo como Comissionado, bem como da Câmara Municipal, SAMAE e membros do Conselho Tutelar, sobre a tabela de vencimentos e salários.

**Art. 2º** Os proventos de aposentadorias do pessoal inativo, bem como os valores de pensões, receberão igualmente reposição de 30%(trinta por cento), a partir de 01 de fevereiro de 2003.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguariaíva, em 19 de fevereiro de 2003.

**ADEMAR FERREIRA DE BARROS**  
Prefeito